



Prefeitura Municipal de Itapecerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº1.411/94

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua "A" - Bairro Nova Ita - nesta cidade, de propriedade de Avelino Miguel da Silva e outro.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapecerica sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a aprovar e determinar a subdivisão do lote de propriedade de Avelino Miguel da Silva e outro, situado à Rua "A", nº 620 - Bairro Nova Ita - nesta cidade, com 312,50 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros) de área total.

Parágrafo Único - Procedida a subdivisão, os lotes resultantes terão as seguintes confrontações e medidas:

LOTE 01 - Situado à Rua Sem Nome, com área total de 156,25m² contendo 01 (uma) casa de morada, dentro das medidas e confrontações: pela frente com a referida rua, numa extensão de 12,50m; pelo lado direito com o lote 05 do loteamento, numa extensão de 12,50m, pelo lado esquerdo com o lote 02 da subdivisão, numa extensão de 12,50m e pelos fundos, com o lote 03 do loteamento em 12,50m.

LOTE 02 - Situado à Rua "A", com área total de 156,25m², contendo 01 (uma) casa de morada e com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua numa extensão de



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

12,50m pelo lado direito, com a Rua Sem Nome numa extensão de 12,50m e ainda pelo lado esquerdo, com o lote 03 do loteamento em 12,50m e pelos fundos com o lote 01 da subdivisão em 12,50m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 09 de março de 1994

Dr. Antônio Bionese

Prefeito Municipal